



**EDITAL UFMS/PROPP Nº 30, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Edital de Cadastro e Análise de Projetos de Pesquisa sem Fomento**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna público o presente Edital que tem por objeto o cadastramento no SIGPROJ (Sistema de Informação e Gestão de Projetos) dos projetos de pesquisa e inovação Sem Fomento sob a coordenação de servidores da UFMS, de acordo com as disposições deste Edital, Resolução nº 198/2016/Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e a Instrução Normativa nº 02/2016.

**1. OBJETIVO**

Cadastro e análise de projetos de pesquisa sem fomento coordenados por servidores da UFMS.

**2. CRONOGRAMA**

Etapa	Data
Lançamento do Edital no portal da UFMS, no SIGPROJ e publicação no Boletim de Serviço.	20/02/2017
Envio eletrônico dos projetos de pesquisa e inovação.	Até 31/12/2017, às 23h59m (Horário de Brasília)
Divulgação da recomendação do projeto no SIGPROJ.	Até 30 dias após a data de cadastramento

**3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

3.1. Pode ser proponente (coordenador) de projeto:

3.1.1. Docente e Técnico-Administrativo do quadro efetivo de servidores da UFMS, desde que portadores do título de Mestre ou Doutor;

3.1.2. Pesquisadores vinculados às unidades da UFMS, mas sem vínculo empregatício, e que contam com financiamento externo (recursos/bolsas).

3.2. Os projetos deverão ser formulados e registrados diretamente no SIGPROJ no endereço eletrônico: <http://sigproj1.mec.gov.br>.

3.3. A unidade de origem do coordenador, selecionada no sistema SIGPROJ, deverá ser a comissão de pesquisa setorial. Caso aprovado, esta comissão encaminhará a proposta ao diretor, via sistema, para emissão da resolução da unidade administrativa.

3.4. O coordenador não poderá possuir quaisquer pendências em Relatórios Parciais e Finais na CPQ/PROPP, além de não poder estar sob processo administrativo e/ou sindicância junto a UFMS.



#### 4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1. Parecer do comitê de ética para pesquisa com seres humanos ou do comitê de ética no uso de animais, quando aplicável, ou documento comprovando a submissão da proposta de projeto de pesquisa ao respectivo comitê.

4.2. Comprovante de cadastro de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado no SISGEN, quando aplicável.

4.3. Projetos que envolvam biodiversidade biológica e conhecimento tradicional deverão atender os dispositivos da legislação pertinente e normas específicas da UFMS, quando aplicável.

#### 5. ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1. A análise do projeto de pesquisa sem fomento será realizada pela coordenadoria de pesquisa da PROPP (CPQ-PROPP), de acordo com os documentos exigidos no edital. Caso os requisitos sejam atendidos, a proposta será considerada enquadrada.

5.2. O projeto enquadrado será analisado pela Comissão de Pesquisa da PROPP, que emitirá parecer.

5.3. O projeto recomendado será encaminhado para aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e no SIGPROJ receberá o status de recomendado em andamento normal.

#### 6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer etapa deste Edital por meio de formulário de recurso específico, disponível no portal da PROPP no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final da análise.

6.2. O recurso administrativo deverá ser enviado na forma de CI protocolada na CPQ/PROPP ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando no envelope, o nome do coordenador e a identificação do edital, contrapondo o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

6.3. A CPQ/PROPP proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

#### 7. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

7.1. Toda publicação e/ou divulgação dos resultados da pesquisa, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.



7.2. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei no 13.243, 11 de janeiro de 2016.

7.3. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## 8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Quando aplicáveis, as definições e disposições presentes na Instrução Normativa nº 01/2016 deverão ser observadas.

9.2. Situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a Comissão de Pesquisa/PROPP.

9.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à CPQ-PROPP, pelo telefone (67)3345-7194, ou pelo e-mail [pesquisa.propp@ufms.br](mailto:pesquisa.propp@ufms.br); e quando envolver empresas e/ou propriedade intelectual, junto à Coordenadoria de Empreendedorismo e Inovação da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais da UFMS, pelo telefone (67)3345-7216 ou pelo e-mail [inovacao.aginova@ufms.br](mailto:inovacao.aginova@ufms.br).

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR